

ATA N.º 21/2017

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de novembro de 2017.-----

-----Aos sete dias do mês de novembro de 2017, nesta Cidade de Cantanhede, nas Instalações das oficinas/Estaleiros Municipais, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h40 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de análises clínicas e Arq.^o Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 232, datado de 06/11/2017, na importância de 964.240,07 € (novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta euros e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 20/2017, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.^o António Coelho de Abreu e do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão. Antes de se iniciar a apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros, a Senhora Presidente da Câmara agradeceu a presença, na reunião, dos trabalhadores da Autarquia que exercem as suas atividades nos Estaleiros e esclareceu os objetivos da realização da reunião, naquele local. De seguida apresentou os elementos do Executivo e solicitou aos colaboradores presentes para se apresentarem e indicarem a sua categoria e função. Informou, ainda, dos procedimentos habituais realizados nas reuniões da

Câmara Municipal. Posto isto, deu-se início à apreciação dos seguintes assuntos constantes da agenda de trabalhos.-----

1 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE E BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE

TECNOLOGIA:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 19/10/2017, do seguinte teor: “A criação do Biocant Park constitui uma das mais relevantes decisões estratégicas do Município de Cantanhede. Beneficiando do forte investimento do país em I&D, e na formação de recursos humanos, o Município antecipou uma realidade futura através da construção de uma infraestrutura moderna, que deu corpo a um sólido “ecossistema” de inovação em Ciências da Vida e Biotecnologia. Com mais de 300 postos de trabalho qualificados criados, o Biocant é hoje em dia o local de eleição em Portugal para a instalação de empresas de Biotecnologia, albergando mais de 40% das empresas nacionais na área da biotecnologia. O Biocant Park encontra-se organizado em torno de duas associações privadas sem fins lucrativos – a ABAP - Associação Beira Atlântico Parque e a BIOCANT - Associação de Transferência de Tecnologia, das quais o Município de Cantanhede é o associado maioritário. Nos termos dos Estatutos daquelas associações, na qualidade de associado maioritário, o Município de Cantanhede indica trienalmente o seu representante nas Assembleias Gerais, competindo a estas proceder à eleição dos membros dos respetivos Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais. As eleições para os Conselhos de Administração da ABAP e BIOCANT, realizaram-se no passado dia 19/04/2017, encontrando-se a presidir aos mesmos o Senhor Prof. Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, que exercia anteriormente o cargo de Presidente da Câmara e exerce atualmente o de Presidente da Assembleia Municipal. Deste modo, em complemento do preceituado nos referidos

Estatutos e tendo em conta a recente eleição e tomada de posse dos novos órgãos autárquicos, proponho que se manifeste o reconhecimento do trabalho realizado e a continuidade no exercício de funções dos corpos sociais, designadamente, do Senhor Prof. Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, nos cargos de Presidente dos Conselhos de Administração da ABAP e BIOCANT, considerando a ação meritória desenvolvida aos longo dos últimos 12 anos, o profundo conhecimento do trabalho daquelas Associações e o relacionamento com toda a comunidade empresarial e universitária. De referir que, para este efeito, a ABAP - Associação Beira Atlântico Parque irá solicitar a autorização da cedência de interesse público do Prof. Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, docente da Universidade do Minho, ao abrigo da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho. Proponho ainda que seja dado conhecimento da presente proposta na próxima sessão da Assembleia Municipal." *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara. Mais deliberou, a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - REPRESENTANTE DA AUTARQUIA NA ASSEMBLEIA GERAL / DO TURISMO

CENTRO DE PORTUGAL, mail datado de 27/10/2017, solicitando a indicação do representante desta Autarquia na Assembleia Geral do Turismo Centro de Portugal. A *Câmara, por unanimidade, deliberou designar como representante do Município de Cantanhede na Assembleia Geral do Turismo Centro de Portugal, a Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - CORPOS SOCIAIS DA FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE / DA FUNDAÇÃO

FERREIRA FREIRE, ofício n.º 139/2017, datado de 25/10/2017, informando que o

cargo de Presidente do Conselho Fiscal, por inerência, é preenchido pelo Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, a fim de dar cumprimento ao estatuído no n.º 1 do art.º 16 dos Estatutos da Fundação Ferreira Freire e solicitando parecer relativamente à nomeação do Conselho de Administração, da referida Fundação. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Emitir parecer favorável à nomeação do Conselho de Administração da Fundação Ferreira Freire, nos termos propostos; 2) Como consequência do disposto no n.º 1 do art.º 26º, dos respetivos estatutos, a Dr.ª Maria Helena de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal, assumirá o cargo de Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Ferreira Freire. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - VOTO DE PESAR / VÍTIMAS DOS INCÊNDIOS QUE FUSTIGARAM O PAÍS / PARA CONHECIMENTO / DO SECRETARIADO EXECUTIVO DA UGT, mail datado

de 18/10/2017, informando sobre a aprovação do Voto de Pesar relativamente às vítimas dos incêndios, que flagelaram o País, no passado mês de outubro, do seguinte teor: “O Secretariado Executivo da UGT reunido no dia 17 de Outubro de 2017, na sua sede em Lisboa, aprovou um Voto de Pesar relativamente às vítimas dos incêndios que mais uma vez fustigaram o País este fim-de-semana. Neste sentido apresenta as mais profundas condolências às famílias das vítimas e a todos os munícipes e autarcas, na pessoa dos seus Presidentes de Câmara e Presidentes das Assembleias Municipais, atingidas pelos incêndios. Num momento de consternação para todos quantos vivem e trabalham nos concelhos flagelados pelos fogos, a UGT manifesta também a sua solidariedade a todos os bombeiros pelo seu trabalho árduo no combate às chamas e no socorro às populações. Também às autarquias e às várias instituições de solidariedade que já se encontram no terreno, a UGT não pode deixar passar em branco o seu trabalho, contudo é necessário ir mais além e, de forma urgente, dar

respostas às pessoas que viram as chamas roubar-lhes os seus familiares e consumir os seus bens ou as suas casas. A UGT reafirma, o que já tinha dito em Junho aquando dos incêndios de Pedrogão Grande, Figueiró dos Vinhos e Castanheira de Pêra, que “nada pode ficar como antes”. Temos de passar das palavras ao actos, fazer um levantamento rápido dos danos e desenvolver esforços em conjunto com as forças políticas, sociais e económicas para a construção de uma verdadeira estratégia nacional que afrente os problemas com que as populações, os trabalhadores e as empresas das regiões do interior do País se confrontam. Estas situações não podem voltar a acontecer. Não se pode negligenciar. É preciso agir. “IN MEMORIAM” dos que partiram.” A Câmara tomou conhecimento.-----

5 - VOTO DE PESAR / VÍTIMAS DOS INCÊNDIOS DA REGIÃO DA BAIRRADA / PARA CONHECIMENTO / DA ACIB – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA BAIRRADA, mail datado de 16/10/2017, manifestando o seu pesar aos afetados pelos incêndios, do passado mês de outubro, que assolaram a região da Bairrada, especialmente às empresas atingidas. A Câmara tomou conhecimento.-----

6 - ABERTURA DE CONTA SOLIDÁRIA / “CANTANHEDE, CONCELHO SOLIDÁRIO” / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/10/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Decorrente dos incêndios Florestais que ocorreram no passado dia 15 de outubro, no Concelho de Cantanhede e com o intuito de apoiar as vítimas lesadas, o Município de Cantanhede tomou a iniciativa de promover a abertura de uma conta solidária na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, que contará com a colaboração daquela entidade bancária, para angariação de fundos, carecendo aquela abertura de autorização prévia do órgão executivo, de acordo com as normas de controlo interno instituído no Município de

Cantanhede para a área das disponibilidades, bem como das considerações técnicas do ponto 2.9.10.1.2 do POCAL. Os fluxos financeiros que ocorrerem nesta conta não serão fluxos próprios da autarquia, pois estas não contribuem para receita do Município. Deste modo os movimentos a realizar serão movimentos de Operações de Tesouraria, por se tratarem de valores destinados a fazer face ao apoio às vítimas. Porém, a referida conta deverá ser refletida no Resumo Diário de Tesouraria do Município. A conta, tutelada pelo Município, deverá ser movimentada simultaneamente pela Tesoureira ou seu substituto e pela Presidente do órgão executivo, seu substituto legal ou por outro membro deste órgão com competência delegada. Atendendo à urgência na abertura desta conta designada por “Cantanhede, Concelho Solidário” e atendendo a que a próxima reunião de Câmara Municipal se realizará apenas no início do mês de novembro, propõe-se superiormente que a referida conta seja aberta por despacho da Senhora Presidente da Câmara e posteriormente remetida à próxima reunião de câmara para a devida ratificação.” Por despacho proferido em 23/10/2017 a Senhora Presidente autorizou a abertura da Conta Bancária solidária, para angariação de fundos, designada por “Cantanhede, Concelho Solidário”, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/10/2017 pela Senhora Presidente, pelo qual foi autorizada a abertura de uma conta bancária solidária, para angariação de fundos, designada por “Cantanhede, Concelho Solidário”.-----*

**7 - SESSÃO DE INFORMAÇÃO COLETIVA PARA DESEMPREGADOS DO
CONCELHO DE CANTANHEDE / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE**

CANTANHEDE, mail datado de 12/10/2017, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma sessão de informação coletiva para desempregados do Concelho de Cantanhede, no dia 19/10/2017. Em 16/10/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a AEC do pagamento de 10,08 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 17/10/2017, a Senhora Presidente autorizou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, com a isenção do pagamento das taxas devidas, no montante de 10,08 €, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede para a realização de uma sessão de informação coletiva para desempregados do Concelho de Cantanhede, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/10/2017 pela Senhora Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 10,08 €, pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, para a realização de uma sessão de informação coletiva para desempregados do Concelho de Cantanhede, no passado dia 19/10/2017, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

8 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE COIMBRA, mail datado de 16/10/2017, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar no próximo dia 11 de dezembro de 2017. Em 23/10/2017 a Divisão de Cultura,

Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra no dia e hora solicitados, isentando a Associação Columbófila do Distrito de Coimbra do pagamento de 56,52 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 56,52 €, à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, para a realização de uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar no próximo dia 11 de dezembro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - WORKSHOP SOBRE “PARENTALIDADE POSITIVA” / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO PARA O PLANEAMENTO DA FAMÍLIA, mail datado de 22/09/2017, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de um workshop sobre “Parentalidade Positiva”, a realizar no próximo dia 5 de dezembro de 2017. Em 23/10/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra no dia e hora solicitados, isentando a Associação para o Planeamento da Família do pagamento de 23,03 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Auditório do Museu da Pedra com isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,03 €, à Associação para o Planeamento da Família, para a realização de um Workshop sobre*

“Parentalidade Positiva”, a realizar no próximo dia 5 de dezembro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - TRAIL DO SARILHO / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício datado de 27/09/2017, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização de um evento denominado por Trail do Sarilho, a realizar no próximo dia 10 de dezembro de 2017. Em 26/10/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e hora solicitados para a realização do Trail do Sarilho isentando a ASSSCC do pagamento de 571,48 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento de taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F “Os Marialvas” com isenção do pagamento de taxas, no valor de 571,48 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para a realização de um evento denominado por “Trail do Sarilho”, a realizar no próximo dia 10 de dezembro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 – IV FESTIVAL DE SOPAS E BOLO MULATO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA POCARIÇA:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/09/2017 pela Divisão

de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Grupo de Teatro, Arte e Cultura da Associação Musical da Pocariça levou a efeito nos dias 16 e 17 de junho, a 4.^a edição do Festival de Sopas e Bolo Mulato, certame que visa proporcionar uma mostra diversificada deste prato fundamental na ementa gastronómica da nossa região, como é a sopa. Em complemento, o bolo mulato assume um lugar preponderante da doçaria pocaricense, indispensável nas mesas familiares em dias festivos, inconfundível pela sua excecional textura e sabor. O evento foi complementado por um animado programa musical, com a presença do Grupo de Zumba do Zambujal, do Grupo Folclórico “Amores Perfeitos” do Bebedouro, do conjunto “Dama e Vagabundo” de Cantanhede, da Escola de Música e da Banda Filarmónica da Pocariça. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 350 € (trezentos e cinquenta euros) à Associação Musical da Pocariça, para compartilhar nas despesas com a realização do IV Festival de Sopas e Bolo Mulato. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/09/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação Musical da Pocariça um subsídio no valor de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros) destinado a compartilhar nas despesas efetuadas com a realização do IV Festival de Sopas e Bolo Mulato, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta,*

quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 – FESTIVAL DA SARDINHA E DA BATATA ASSADA N'AREIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:- O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/09/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 18, 19 e 20 de agosto na sede da Associação de Moradores da Praia da Tocha, mais uma edição do Festival da Sardinha na Telha e da Batata Assada n'Areia, evento que pretende dar a conhecer as potencialidades gastronómicas da região da Gândara, promovendo em particular estas iguarias gastronómicas com os seus sabores de terra e mar. Pelo exposto e para fazer face às despesas da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) a conceder à Associação de Moradores da Praia da Tocha (AMPT), entidade organizadora do evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/11/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação de Moradores da Praia da Tocha um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização do Festival da Sardinha na Telha e da Batata Assada N'Areia, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi*

aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - IX FESTIVAL DO NEGALHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACRE -

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorrerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro a IX edição do Festival do Negalho, em Enxofães. O evento pretende destacar esta iguaria gastronómica regional, o negalho, petisco que assume também o peso e a força da tradição da nossa cozinha local. Neste festival o negalho tem um recheio que leva carnes de caprino, bovino, suíno, chouriço, e é temperado com salsa, cebola, pimentão, hortelã, sal e azeite. Depois de devidamente envolvido e acondicionado no bucho da cabra, é cosido com linha e vai ao forno em caçoilas de barro com vinho e os restantes temperos. A degustação é acompanhada por um programa de animação cultural durante os dias em que decorre o Festival. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à ACRE – Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, entidade organizadora do evento, para comparticipar nas despesas com a realização do IX Festival do Negalho. Este subsídio é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo da realização do Festival nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/11/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação*

Cultural e Recreativa de Enxofões um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) destinado a compartilhar nas despesas efetuadas com a realização do IX Festival do Negalho, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - DESFILE NACIONAL DE BANDAS FILARMÓNICAS 1.º DEZEMBRO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SHIP - SOCIEDADE HISTÓRICA DA INDEPENDÊNCIA DE PORTUGAL:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/09/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A proposta de edição em livro do que tem vindo a ser os 5 anos de realização do Desfile Nacional de Bandas Filarmónicas 1.º de Dezembro é uma realidade que o Movimento 1.º de Dezembro pretende cumprir, num trabalho eminentemente fotográfico, tendo contado para tal com a colaboração de três fotógrafos profissionais que têm acompanhado todas as edições da iniciativa. Propõem-se o Movimento organizar os trabalhos em dois momentos: um primeiro, respeitando uma organização cronológica, a partir da primeira realização até à quinta, procurando uma representação equitativa entre as coletividades participantes (merecendo maior destaque na primeira referência/participação, pois que as demais referências participativas quando repetidas nos restantes anos serão mais breves). Posteriormente será seguida uma organização por concelhos, onde naturalmente constará a participação do nosso concelho. A concretização de eventual participação do Município de Cantanhede (bem como dos demais participantes) neste projeto será por meio de uma subvenção (atribuição de subsídio) em favor da Sociedade Histórica

da Independência de Portugal no montante de 650,00 €. Esta subvenção terá como contrapartidas a entrega de um número de exemplares da obra a editar, a definir logo que o projeto esteja fechado. Mais poderá o Município adquirir outros exemplares usufruindo de um desconto, cujos valores percentuais serão oportunamente definidos, necessitando contudo da indicação dos mesmos em tempo que anteceda a impressão e encadernação dos mesmos, logo que seja definido o preço de venda ao público. A coordenação do projeto espera concretizar a apresentação da obra em sessão pública na segunda quinzena de novembro, por forma a que no dia 1 de dezembro do corrente ano esta obra possa estar disponível ao público em geral. Considera-se, pela apresentação do projeto, que será uma oportunidade que o Município de Cantanhede terá para reafirmar a sua participação nesta relevante iniciativa de expressão nacional, tanto mais que colaborou ativamente na realização do mesmo ao longo das suas várias edições. Numa clara afirmação e reconhecimento de que se reveste esta data assinalável, recorde-se que para além de todas as questiúnculas que envolveram a suspensão do feriado nacional do 1.º de Dezembro, a Phylarmonica Ançanense desde há muito que vinha assinalando festiva e localmente a Restauração da Independência Nacional face ao então domínio filipino a que a nossa nação esteve sujeita, pelo que assumiu com franca naturalidade a participação no Desfile Nacional de Bandas Filarmónicas em Lisboa no dia 1 de dezembro, na primeira e segunda edições da iniciativa. Pelo exposto, sugere-se que o Município de Cantanhede se associe ao projeto de edição em livro do que foram os 5 anos de realização do Desfile Nacional de Bandas Filarmónicas 1.º de Dezembro, atribuindo um subsídio no valor de 650,00€ à SHIP – Sociedade Histórica da Independência de Portugal, tendo por contrapartida a entrega de vários exemplares da obra em referência. A atribuição deste subsídio enquadra-se nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo

23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/11/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Sociedade Histórica da Independência de Portugal um subsídio no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas com a edição em livro do que tem vindo a ser os últimos 5 anos de realização do Desfile Nacional de Bandas Filarmónicas 1.º Dezembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Senhora Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

15 - XII FESTIVAL DO LEITÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODECO –

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES:- O Senhor Vice-Presidente Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/11/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A PRODECO - Centro Social de Covões e a PRODECO – Secção de Futebol levou a efeito a 12.ª edição deste afirmado certame gastronómico que tão bem projeta e reafirma a dinâmica cultural do concelho de Cantanhede. O evento decorreu nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto, no Pavilhão Gimnodesportivo, e para a sua concretização foram convocados diversos assadores locais, defensores do saber ancestral que impõe conhecimentos exigentes

quanto à raça e peso dos bácoros, molho e tempo de assadura, numa receita que confere ao leitão assado de Covões o carácter distintivo que justifica a fama que sempre desfrutou. O evento foi complementado com um programa de animação musical, que conferiu um ambiente peculiar e bem agradável aos participantes, enquanto degustaram este apreciado manjar. Pelo exposto e para fazer face às despesas da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) a conceder à PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões, que reverterá em favor das duas valências organizadoras do certame.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/11/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões, destinado à Prodeco – Centro Social de Covões e Prodeco – Secção de Futebol, um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização do XII Festival do Leitão, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.—*
-----Reentrou a Senhora Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência.-----

GASTRONOMIA DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS**FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:-** O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/11/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 30 de junho e 2 de julho a XIX edição do TAPAS & PAPAS – Mostra de Artesanato e Gastronomia de Cantanhede, evento que visa divulgar e promover duas vertentes ancestrais da nossa cultura: o artesanato e a gastronomia, cuja referência e importância é de manifesto apreço. No que se refere ao artesanato, estiveram presentes vários artesãos da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, com trabalhos em cerâmica, ferro, madeira, vime, couro, pintura, trabalhos decorativos e afins, resultando num certame promocional e difusor de mesteres, artifícios e tradições que se vão perdendo no tempo. Na vertente gastronómica o certame contou com a participação de várias coletividades da Freguesia que apresentaram petiscos da rica tradição culinária da Bairrada e da Gândara, sempre acompanhados com o bom vinho da nossa região. Com o intuito de assinalar o carácter festivo deste certame, a animação cultural marcou também presença na TAPAS & PAPAS – Mostra de Artesanato e Gastronomia de Cantanhede, com um programa variado e diversificado. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, entidade organizadora do evento, para comparticipar nas despesas com a realização do evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/11/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura,*

Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização da XIX Edição do Tapas e Papas – Feira de Gastronomia e Artesanato de Cantanhede, que decorreu entre os dias 30 de junho e 2 de julho, do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - IX FESTIVAL DAS FAVAS – FEIRA TEMÁTICA GASTRONÓMICA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO “OS BAIRRADINOS DE OURENTÃ”:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/11/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã realizou entre os dias 12 e 14 de maio, a 9ª edição do Festival de Favas – Feira Temática Gastronómica, iniciativa já consolidada no panorama gastronómico do concelho. Pelo exposto, e à semelhança dos pretéritos anos, o Município de Cantanhede apoiou a organização desta iniciativa que põe em destaque esta peculiar leguminosa, com forte tradição gastronómica no nosso concelho. Para além do apoio logístico prestado, sugere-se que seja atribuído um subsídio de 1.500€ ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã, para apoiar as despesas com a realização do Festival de Favas – Feira Temática Gastronómica. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/11/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização do IX Festival das Favas – Feira Temática Gastronómica, realizado entre os dias 12 e 14 de maio do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

18 - VII MOSTRA GASTRONÓMICA DO CARACOL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

AO SPORTING CLUBE POVOENSE:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/11/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 9 e 11 de junho na Póvoa da Lomba, a VII edição da Mostra Gastronómica do Caracol, onde puderam ser degustadas algumas iguarias e pratos confeccionados com muita imaginação e gosto, tendo este petisco notória evidência: chanfana, feijoada, rissóis, pataniscas, espetadas de caracóis, caracóis com favas e caracóis à povoense. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500€ € (mil e quinhentos euros) ao Sporting Clube Povoense, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da VII Mostra Gastronómica do Caracol. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma

informação de cabimento de verba emitida em 06/11/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Sporting Clube Povoense, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização da VII Mostra Gastronómica do Caracol, que decorreu entre os dias 9 e 11 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - NOVO REGIME DE AUTONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR /

NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/10/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A introdução de alterações ao regime jurídico de autonomia, administração e gestão escolar, de acordo com as necessidades identificadas e os objetivos definidos no programa do Governo é preconizada no Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho, o qual procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009 de 11 de setembro. Assente na experiência adquirida no decurso da vigência do regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelos diplomas acima referidos, o Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho pretende reforçar ainda mais a participação das famílias e comunidades na direção estratégica dos estabelecimentos de ensino. É indispensável promover a abertura das escolas ao

exterior e a sua integração nas comunidades locais. Para tanto, considerou a Tutela assegurar não apenas os direitos de participação dos agentes do processo educativo, designadamente do pessoal docente, mas também a efetiva capacidade de intervenção de todos os que mantêm um interesse legítimo na atividade e na vida de cada escola. Uma tal intervenção constitui também um primeiro nível, mais direto e imediato, de prestação de contas da escola relativamente àqueles que serve. Neste sentido, o diploma em apreço mantém os órgãos de administração e gestão, mas reforça a competência do Conselho Geral. A direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas é assegurada por órgãos próprios. São eles: a) O Conselho Geral; b) O Diretor; c) O Conselho Pedagógico; d) O Conselho Administrativo. Como instrumentos de autonomia define a Tutela: o projeto educativo de escola, o regulamento interno, o plano anual e plurianual de atividades e o orçamento. Para efeitos de prestação de contas, assumem-se enquanto instrumentos: o relatório anual de atividades, a conta de gerência e o relatório de autoavaliação. O Conselho Geral, segundo o artigo 11º, é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo. Sem prejuízo do disposto anteriormente, a articulação com o município faz - se ainda através das câmaras municipais no respeito pelas competências dos conselhos municipais de educação, estabelecidos pelo Decreto – Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro. A este órgão colegial de direção cabe a aprovação das regras fundamentais de funcionamento da escola (regulamento interno), as decisões estratégicas e de planeamento (projeto educativo, plano de atividades) e o acompanhamento da sua concretização (relatório anual de atividades). Além disso, confia -se a este órgão a capacidade de eleger e destituir o

Diretor, que por conseguinte lhe tem de prestar contas. No que concerne às suas competências, o Conselho Geral, sem prejuízo das competências que lhe sejam cometidas por lei ou regulamento interno, ao conselho geral compete: a) Eleger o respetivo presidente, de entre os seus membros, à exceção dos representantes dos alunos; b) Eleger o diretor, nos termos dos artigos 21.º a 23.º do presente decreto - lei; c) Aprovar o projeto educativo e acompanhar e avaliar a sua execução; d) Aprovar o regulamento interno do agrupamento de escolas ou escola não agrupada; e) Aprovar os planos anual e plurianual de atividades; f) Apreciar os relatórios periódicos e aprovar o relatório final de execução do plano anual de atividades; g) Aprovar as propostas de contratos de autonomia; h) Definir as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento; i) Definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo diretor, das atividades no domínio da ação social escolar; j) Aprovar o relatório de contas de gerência; k) Apreciar os resultados do processo de autoavaliação; l) Pronunciar - se sobre os critérios de organização dos horários; m) Acompanhar a ação dos demais órgãos de administração e gestão; n) Promover o relacionamento com a comunidade educativa; o) Definir os critérios para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas; p) Dirigir recomendações aos restantes órgãos, tendo em vista o desenvolvimento do projeto educativo e o cumprimento do plano anual de atividades; q) Participar, nos termos definidos em diploma próprio, no processo de avaliação do desempenho do diretor; r) Decidir os recursos que lhe são dirigidos; s) Aprovar o mapa de férias do diretor. A composição deste órgão é definida no artigo 12.º que de seguida se transcreve: 1 — O número de elementos que compõem o conselho geral é estabelecido por cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, nos termos do respetivo regulamento interno, devendo ser um número ímpar não superior a 21. 2 — Na composição do conselho

geral tem de estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local. 3 — O número de representantes do pessoal docente e não docente, no seu conjunto, não pode ser superior a 50 % da totalidade dos membros do conselho geral. 4 — A participação dos alunos circunscreve - se ao ensino secundário, sem prejuízo da possibilidade de participação dos estudantes que frequentem o ensino básico recorrente. 5 — Nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas onde não haja lugar à representação dos alunos, nos termos do número anterior, o regulamento interno pode prever a participação de representantes dos alunos, sem direito a voto, nomeadamente através das respetivas associações de estudantes. 6 — Além de representantes dos municípios, o conselho geral integra representantes da comunidade local, designadamente de instituições, organizações e atividades de carácter económico, social, cultural e científico. 7 — O diretor participa nas reuniões do conselho geral sem direito a voto. O presidente é eleito por maioria absoluta dos votos dos membros do conselho geral em efetividade de funções. No desempenho das suas competências, o conselho geral tem a faculdade de requerer aos restantes órgãos as informações necessárias para realizar eficazmente o acompanhamento e a avaliação do funcionamento do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e de lhes dirigir recomendações, com vista ao desenvolvimento do projeto educativo e ao cumprimento do plano anual de atividades. De acordo com o Artigo 16.º do diploma supra-referido, o mandato dos membros do conselho geral tem a duração de quatro anos, sem prejuízo do disposto imediatamente a seguir. Salvo quando o regulamento interno fixar diversamente e dentro do limite referido no número anterior, o mandato dos representantes dos pais e encarregados de educação e dos alunos tem a duração de dois anos escolares. Os membros do conselho geral são substituídos no exercício do

cargo se entretanto perderem a qualidade que determinou a respetiva eleição ou designação. As vagas resultantes da cessação do mandato dos membros eleitos são preenchidas pelo primeiro candidato não eleito, segundo a respetiva ordem de precedência, na lista a que pertencia o titular do mandato. Relativamente à reunião do conselho geral, este órgão reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo respetivo presidente, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções ou por solicitação do diretor. As reuniões do conselho geral devem ser marcadas em horário que permita a participação de todos os seus membros. O conselho geral pode constituir no seu seio uma comissão permanente, na qual pode delegar as competências de acompanhamento da atividade do agrupamento de escolas ou escola não agrupada entre as suas reuniões ordinárias. A comissão permanente constitui-se como uma fracção do conselho geral, respeitada a proporcionalidade dos corpos que nele têm representação. No que respeita à designação de representantes para o Conselho Geral: 1 — Os representantes dos alunos, do pessoal docente e do pessoal não docente no conselho geral são eleitos separadamente pelos respetivos corpos. 2 — Os representantes dos pais e encarregados de educação são eleitos em assembleia geral de pais e encarregados de educação do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, sob proposta das respetivas organizações representativas, e, na falta das mesmas, nos termos a definir no regulamento interno. 3 — Os representantes do município são designados pela câmara municipal, podendo esta delegar tal competência nas juntas de freguesia. 4 — Os representantes da comunidade local, quando se trate de individualidades ou representantes de atividades de carácter económico, social, cultural e científico, são cooptados pelos demais membros nos termos do regulamento interno. 5 — Os representantes da comunidade local, quando

se trate de representantes de instituições ou organizações são indicados pelas mesmas nos termos do regulamento interno. No que respeita aos representantes do Município, permitimo-nos propor a nomeação de 3 elementos efetivos e 3 elementos suplentes, à semelhança da prática que se tem vindo a assumir nos últimos anos. A proposta assenta no pressuposto de que o balanço da metodologia adotada foi muito positiva, pois refletiu-se numa participação regular, efetiva, proporcionando ao Município um envolvimento elevado na administração e gestão escolares dos Agrupamentos de Escolas do Concelho. A integração dos elementos em grupos de trabalho e/ou na comissão permanente constituídos pelos diversos Conselhos Gerais revelou-se numa mais-valia para o processo educativo concelhio.” Por sua vez o Senhor Vereador, com competências delegadas e Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, propõe o Vereador do Pelouro, a Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, Dr.ª Cláudia Azevedo, Dr.ª Carolina Pessoa e como suplentes, Dr.ª Emília Pimentel, Dr.ª Sofia Fonseca, Dr.ª Carla Silva e Dr.ª Catarina Figueira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador, com competências delegadas e Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, deliberou nomear para representantes do Município de Cantanhede, no Conselho Geral de acordo com o novo Regime de Autonomia, Administração e Gestão Escolar o Vereador do Pelouro da Educação, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, Dr.ª Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, e as Técnicas Dr.ª Carolina José Neto Pessoa dos Santos e como suplentes, Dr.ª Emília Jesus Ramos Pimentel, Dr.ª Ana Sofia Carvalho Fonseca, Dr.ª Carla Silva e Dr.ª Catarina Figueira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma

informação prestada em 30/10/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, contendo a indicação dos requerentes, nome da criança, datas de nascimento e moradas das candidaturas, que reúnem os requisitos constantes no Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/10/2017, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, *por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou deferir as 35 candidaturas, apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, atribuindo um subsídio de 500,00 € a cada um dos seguintes requerentes:*

Ana Cristina Pessoa Reis, Vítor José da Silva Lopes, Loide de Maia e Silva, Ana Cristina Certa Andrade Loureiro, Raquel Ferreira Farias, Dora Susana dos Santos Barreto, Paulo Jorge Simões Mendes, Maria Inês Leitão de Oliveira, Andreia Alexandra de Oliveira Estarreja, Célia Maria de Jesus Figueiredo, Susana Cristina dos Santos Mendes Vieiro, Cátia Joana Parente Ferreira, Ricardo Alberto da Silva Vieira, Maria do Céu Jesus dos Santos, Eduarda Maria Domingues Pedro, Andreia Filipa Santos Azevedo, João Pedro Valente e Santos, Maria Suzete Teixeira Pessoa, Teresa Maria da Cruz Oliveira, Marlene Pereira Filipe, Diana Lúcia Rodrigues Tabanez, José Pedro Alves Correia Pires, Ana Isabel Cravo Guerra, Maria Leonor Pessoa Varanda, Cristiana Branco de Jesus Lourenço, Ana Patrícia Malva de Azevedo, Vera Sofia da Cruz Silva, João Filipe Ferreira da Conceição, Andreia Sofia Cardoso dos Santos, Vera Lúcia Gomes de Almeida, Élia Isabel Caleia Luís Afonso, Elisabete Maria de Jesus Martins, Ana Paula de Jesus Antoninho Gaspar. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta

parte, para efeitos imediatos.-----

21 – INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NOS PROGRAMAS E PARCERIAS DESENVOLVIDOS PELO SERVIÇO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL / CLAS, RMAS, CPCJ, NLI E RLIS:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/10/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Atendendo à realização de Eleições Autárquicas, no passado dia 1 de outubro, e de acordo com: A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, publicada no Diário da República, 1.ª série – n.º 176, a qual Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, no seu Capítulo III, Município, SECÇÃO I, Atribuições, Artigo 23.º Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos seguintes domínios: g) Saúde; h) Ação social; e i) Habitação; (...); De igual modo a SECÇÃO III Câmara municipal, SUBSECÇÃO I Competências, Artigo 33.º Competências materiais: 1 — Compete à câmara municipal: (...) vem aludir: r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; (...) Do exposto e resultante do

desenvolvimento da atividade do Serviço Municipal de Ação Social solicita-se superiormente a nomeação do representante do Município de Cantanhede bem como da pessoa que na ausência ou impossibilidade do representante o possa substituir para o desenvolvimento dos seguintes Programas e / ou Parcerias de Ação Social: a) - O Conselho Local de Ação Social – Presidente do CLAS e representante do SMAS no Núcleo Executivo; b) - Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, nas seguintes vertentes: - Delegação de competências no Vereador do Pelouro da Solidariedade e Ação Social; - Representante do SMAS na Comissão de Análise; - Representante do SMAS na Equipa Técnica de Análise; c)- A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Cantanhede – Representante do Município d) - Núcleo Local de Inserção – Representante do SMAS do Município. E) – Representante do SMAS nas reuniões do Núcleo de Intervenção Social do Concelho de Cantanhede da Rede Local de Intervenção Social (RLIS). Considerando o exposto, sugere-se a remessa da presente informação para a nomeação dos representantes nos referidos programas e parcerias de trabalho de intervenção social concelhia.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/11/2017, pelo Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, do seguinte teor: “Proponho a designação dos representantes para as seguintes áreas da ação social: SMAS na comissão de análise – Dr.^a Ana Paula Bastos, chefe do SMAS e no impedimento ou substituição a técnica Dr.^a Ana Margarida Patrão; representante do SMAS na equipa técnica de análise a técnica - Dr.^a Ana Margarida Patrão; no Núcleo local de inserção (NLI) - Representante do SMAS do Município Dr.^a Ana Paula Bastos chefe do SMAS e em substituição ou impedimento a técnica superior Dr.^a Ana Margarida Patrão; representante do SMAS nas reuniões da rede local de intervenção social (RLIS) – Dr.^a Ana Paula Bastos, chefe do SMAS e no impedimento ou

substituição a técnica superior Dr.ª Ana Margarida Patrão.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, bem como a proposta apresentada pelo Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, deliberou: 1) Nomear para representantes do Município de Cantanhede, no Conselho Local de Ação Social, como Presidente, o Senhor Vereador com o Pelouro da Solidariedade e Ação Social, Dr. Adérito Machado e como representante do SMAS no Núcleo Executivo, a Dr.ª Ana Paula Bastos, chefe do SMAS e em situação de impedimento a Dr.ª Ana Margarida Patrão, Técnica Superior; 2) Nomear no âmbito do RMAS, como representantes do SMAS na Comissão de Análise e na Equipa Técnica de Análise, a Chefe do SMAS, Dr.ª Ana Paula Bastos e em situação de impedimento a Dr.ª Ana Margarida Patrão, Técnica Superior; 3) Nomear como representante do SMAS do Município nas reuniões da Rede Local de Intervenção Social, a Chefe do SMAS, Dr.ª Ana Paula Bastos e no impedimento ou substituição a Técnica Superior, Dr.ª Ana Margarida Patrão 4) Nomear como representante do SMAS do Município no NLI, a Chefe do SMAS, Dr.ª Ana Paula Bastos e no impedimento ou substituição a Técnica Superior, Dr.ª Ana Margarida Patrão. Ainda no âmbito do RMAS, a Câmara tomou conhecimento do despacho de delegação de competências proferido em 17/10/2017 pela Sr.ª Presidente da Câmara no Vereador do Pelouro da Solidariedade e Ação Social, Dr. Adérito Machado, com vista à aprovação prévia de atribuição dos subsídios mediante comunicação trimestral, para conhecimento e deliberação da reunião de Câmara. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 3º TRIMESTRE DE

2017 / PARA CONHECIMENTO:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/10/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com competências delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 3.º trimestre do ano 2017.” *A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 3.º trimestre de 2017, elaborado pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.*-----

23 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ELÓI DUARTE DOS SANTOS, EDITE DUARTE DOS SANTOS OLIVEIRA, ABEL DUARTE DOS SANTOS E ROSA PRAZERES DOS SANTOS COSTA / ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 19/09/2017, a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/10/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 19 de Setembro e tendo por base a informação interna nº. 6108, de 12/09/2017, referente ao processo 2017/300.10.003/34, no qual o

Município de Cantanhede deliberou adquirir, para Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, aos senhores Elói Duarte dos Santos; Edite Duarte dos Santos Oliveira; Abel Duarte dos Santos e Rosa dos Prazeres dos Santos Costa, pelo valor global de 116.480,00€, um terreno com a área de 22.173m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 110.865,00€, acrescido de uma indemnização no valor de 5615,00€, pelas benfeitorias existentes no terreno, duas pequenas construções e um poço. Após contacto com os proprietários, para informar do valor a pagar pela indemnização, fomos alertados de que nas negociações lhes foi indicado que o Município, para além do valor do terreno e das construções, os indemnizava pelos pinheiros e eucaliptos ainda pequenos e sem valor comercial. Foi verificado no local que $\frac{3}{4}$ do prédio, isto é, a área de 16.629,75m², tem plantação de eucaliptos sem corte rentável. Como tem sido habitual, entendo que se deve indemnizar os proprietários em 0,30€/m² (trinta centímetros o metro quadrado), pelos pinheiros e eucaliptos pequenos e sem corte rentável, em $\frac{3}{4}$ do prédio a que corresponde a área de 16.629,75m². Verifica-se que, conforme foi indicado e acordado pelos proprietários, os $\frac{3}{4}$ devem ser divididos pelos senhores Elói Duarte dos Santos, Edite Duarte dos Santos Oliveira e Abel Duarte dos Santos, pelo que deverá ser pago a cada um o valor de 1662,98€. Assim, caso Superiormente o seja entendido e em aditamento à deliberação do Executivo Camarário de 19/09/2017, deverá ser pago aos senhores Elói Duarte dos Santos, Edite Duarte dos Santos Oliveira e Abel Duarte dos Santos, o valor de mais 4988,94€ (quatro mil novecentos e oitenta e oito euros e noventa e quatro centímetros), como indemnização pelo pinheiros e eucaliptos sem corte rentável existentes no terreno.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 06/11/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento*

Administrativo e Financeiro, e em complemento da sua deliberação de 19/09/2017, deliberou indemnizar, em 1.662,98€, os senhores Elói Duarte dos Santos, Edite Duarte dos Santos Oliveira, Abel Duarte dos Santos e Rosa Prazeres dos Santos Costa, pelos pinheiros e eucaliptos sem corte rentável existentes no terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, perfazendo o valor global de 4.988,94€ (quatro mil novecentos e oitenta e oito euros e noventa e quatro centimos). Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, clarificar a deliberação de 19/09/2017, no que diz respeito à distribuição da verba de 116.480,00€, a cada comproprietário, nos seguintes montantes: Elói Duarte dos Santos o valor de 27.135,00€ (vinte e sete mil cento e trinta e cinco euros), Edite Duarte dos Santos Oliveira o valor de 30.500,00€ (trinta mil e quinhentos euros), Abel Duarte dos Santos o valor de 28.715,00€ (vinte e oito mil setecentos e quinze euros) e Rosa Prazeres dos Santos Costa o valor de 30.130,00€ (trinta mil cento e trinta euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 – CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DA ESCOLA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA / CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL / ADJUDICAÇÃO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 03/11/2017 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 11/04/2017, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem

o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 17 de julho de 2017, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 10 de julho de 2017, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda., pelo valor global de 894.000,03 € (oitocentos e noventa e quatro mil euros e três cêntimos) + IVA a 06% = 947.640,03 € (novecentos e quarenta e sete mil seiscientos e quarenta euros e três cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 270 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De referir que o valor de adjudicação mencionado difere do valor da proposta, considerado para efeitos de análise, em +0,03 €, pois o mesmo foi objeto de arredondamentos considerando o preconizado no programa de Gestão de Empreitadas do Município que pressupõe o arredondamento por linha. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 44.700,00 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos

Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que a Sra. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Atendendo ao prazo acima mencionado, no que diz respeito à formação do presente contrato, bem como à execução da obra, o procedimento onerará portanto os exercícios económicos de 2017 e 2018. Acresce referir que, a despesa inerente ao presente procedimento, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2014/7 1 - "Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/112/17/2017, de 11/04/2017, que considera, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2018, a parte do valor considerado para o mesmo. Mais se informa, que aquando da celebração do contrato, se deverá proceder á correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como se irá proceder ao competente compromisso do mesmo atendendo à distribuição plurianual pelos anos de 2017 e de 2018 como se resume: Ano 2017: 471.833,35 € + IVA a 06% = 500.143,35 €, referente a 4,75 meses (4,75/9) de execução de obras no ano económico de 2017; Ano 2018: 422.166,68 € + IVA a 06% = 447.496,68 €, referente a 4,25 meses (4,25/9) de execução de obras no ano económico de 2018. Atendendo a

que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2017 e 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi objeto da autorização, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 21/04/2017, sendo que, nesse âmbito, importa também ressaltar que, a rubrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 500.000,00 € para o ano de 2018. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na mesma Sessão. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Socértima – Sociedade de Construções do Cértima, Ld.ª, a “Construção/Beneficiação e Reparação da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada”, pelo valor global de 894.000,03 € + IVA, à taxa legal em vigor; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da adjudicatária, Socértima – Sociedade de Construções do Cértima, Ld.ª, do ponto 1, do artigo 98.º, do código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - FESTIVAL DO NEGALHO DA BAIRRADA / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES,

requerimento entrado nos serviços a 26/10/2017, solicitando, a autorização para a realização do Festival do Negalho, a realizar nos dias 27, 28 e 29 de outubro, do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/10/2017 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através dos requerimentos com os registos n.º 21860 entrado no serviço a 26/10/2017, a Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro do corrente ano, na sede da Associação, na localidade de Enxofães, Freguesia de Murte. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”. Considerando que esta Associação já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 07 de novembro de 2017 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho

e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 3 dias x 11,51€ + 7,48€ (vistoria) = 42,01€- nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 23,00€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 65,01€.” Por despacho proferido em 27/10/2017, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/10/2017 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 65,01 €, à Associação Cultural e Recreativa de Enxofões para emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito do Festival do Negalho, realizado nos dias 27, 28 e 29 de outubro do corrente ano, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

26 - MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / HASTA PÚBLICA / ATRIBUIÇÃO

DE LOJAS:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/11/2017, pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Nos termos do art.º 11.º do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede «O direito de ocupação de lojas e bancas é concedida, mediante arrematação em hasta pública, à qual poderão concorrer as pessoas singulares ou coletivas autorizadas a exercer a

atividade comercial.» De acordo com o mesmo Regulamento, as lojas e bancas ali existentes são destinadas «... ao exercício continuado de comércio de produtos geralmente alimentares, designadamente, fruta, produtos hortícolas, flores, plantas e produtos afins, sementes, carne, peixe, pão e outros géneros alimentícios.» (artº. 2º., nº. 1), podendo ainda «... ser permitido a venda de outros produtos e artigos, que não sejam insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, mediante prévia autorização da Câmara Municipal.» (artº. 2º., nº. 2). As atuais concessões (lojas 1-talho; 5-bar; 6-padaria; 9-fruta; 11-peixe; 12-peixe; 15-talho; 16-A-atualmente com venda de flores) terminam a 31 de Dezembro de 2017. As Lojas 2 (talho); 7 (fruta); 8 (fruta); 10 (peixe); 14 (talho) e 4 (sem definição) encontram-se vagas. Assim, nos termos do art.º 11º do Regulamento do Mercado, sugiro que as mesmas sejam publicitadas para arrematação em hasta pública, devendo para tal seguir-se todos os trâmites legais e processuais, conforme dispõem os art.º 12º e 13º do referido Regulamento. Para tal, é necessário: A marcação da arrematação em hasta pública do direito de ocupação das Lojas vagas, conforme descrito abaixo do Mercado Municipal de Cantanhede, sendo que a taxa mensal para 2017 a pagar é de 3,14 €/m²/mês; Loja n.º 1 – Talho: Área – 17,60 m²; Taxa Ocupação Mensal: 55,26 €; Base de Licitação: 30,00 €; Loja n.º 2 – Talho: Área – 19,60 m²; Taxa Ocupação Mensal: 61,54 €; Base de Licitação: 30,00 €; Loja n.º 4 – Área - 15,90 m²; Taxas Ocupação Mensal: 49,93 €; Base de Licitação: 30,00 €; Loja n.º 5 – Bar/Cafetaria – Área – 31,30 m²; Taxa Ocupação Mensal: 98,28 €; Base de licitação: 30,00 €; Loja n.º 6 – Padaria/Pastelaria – Área – 14,20 m²; Taxa Ocupação Mensal: 44,59 €; Base de Licitação: 30,00 €; Loja n.º 7 – Frutaria: Área – 17,00 m²; Taxa Ocupação Mensal: 53,38 €; Base de Licitação: 30,00 €; Loja n.º 8 - Frutaria; Área: 17,00 m²; Taxas Ocupação Mensal: 53,38 €; Base de Licitação: 30,00 €; Loja n.º 9 - Frutaria; Área: 17,00 m²; Taxas Ocupação Mensal: 53,38 €; Base de Licitação: 30,00

€; Loja n.º 10 – Peixaria; Área: 17,00 m²; Taxas Ocupação Mensal: 53,38 €; Base de Licitação: 30,00 €; Loja n.º 11 – Peixaria; Área: 17,25 m²; Taxas Ocupação Mensal: 54,17 €; Base de Licitação: 30,00 €; Loja n.º 12 – Peixaria; Área: 17,25 m²; Taxas Ocupação Mensal: 54,17 €; Base de Licitação: 30,00 €; Loja n.º 14 – Talho; Área: 19,20 m²; Taxas Ocupação Mensal: 60,29 €; Base de Licitação: 30,00 €; Loja n.º 15 – Talho; Área: 18,00 m²; Taxas Ocupação Mensal: 56,52 €; Base de Licitação: 30,00 €; Loja n.º 16 A; Área: 17,10 m²; Taxas Ocupação Mensal: 53,69 €; Base de Licitação: 30,00 €.

2) A marcação da referida hasta pública para uma próxima reunião do Executivo Municipal, pelas 14,30 horas. 3) O período de ocupação das referidas Lojas fique compreendido entre o dia 1 de Janeiro de 2018 e 31 de Dezembro de 2018, podendo ser automaticamente renovado por anos sucessivos, até ao máximo de (5) cinco, independentemente de qualquer formalidade, desde que tal convenha ao interesse municipal e ao interessado, nos termos das condições constantes no referido Regulamento; 4) Fixar como valor base de licitação 30,00 €, fixando ainda o valor dos lanços mínimos em 5,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/11/2017 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Em complemento à informação da SATL sou a informar que o valor de 3,14/m²/mês, para o ano de 2018 sofrerá o aumento da taxas de inflação, conforme previsto no Regulamento e Tabela de Taxas. A Hasta Pública deverá realizar-se na reunião pública do dia 19 de dezembro, deverá ser despachado à PRC.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Fixar o dia 19 de dezembro, pelas 14,30 h para a realização da hasta pública do direito de ocupação das lojas vagas, do Mercado Municipal de Cantanhede, indicadas nas referidas informações; 2) Definir como período de ocupação das referidas lojas o intervalo compreendido entre 1 de janeiro a 31 de

dezembro de 2018, podendo ser automaticamente renovado por anos sucessivos, até ao máximo de (5) cinco, independentemente de qualquer formalidade, desde que tal convenha ao interesse municipal e ao interessado, nos termos das condições constantes no referido Regulamento; 3) Fixar como valor base de licitação 30,00 €, sendo o valor dos lanços mínimos de 5,00 €; 4) Aceitar a possibilidade de utilização das lojas para fim diferente daquele que está definida, se for o caso; 5) Definir o horário de funcionamento do Mercado Municipal durante este período, sugerindo-se de segunda a sexta as 08:00 às 15:00 horas e sábado das 8:00 às 14:00, com encerramento ao domingo. Nos dias de realização das feiras (6 e 20 de cada mês) com abertura às 6:00h, coincidindo com o horário da feira; 7) Definir os dias de encerramento durante este período, por motivo de feriados, sugerindo-se o seu encerramento: 1 de Janeiro Ano Novo; Terça-Feira de Carnaval; Segunda-Feira de Páscoa; 25 de Julho – Feriado Municipal; 15 de Agosto – Assunção de N^a. Sr^a e 25 de Dezembro – Natal; 8) Sem prejuízo das datas anteriormente identificadas a Câmara Municipal, pontualmente quando se justifique, poderá considerar o encerramento das instalações em outras datas diferentes das mencionadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**27 - CANCELAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO / PACTO DE
PREFERÊNCIA / LOTE Nº. 26 - SITO NA ZONA INDUSTRIAL I DE CANTANHEDE
(AMPLIAÇÃO) / FINANGESTE – EMPRESA DE INVESTIMENTOS, GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO, S.A.:-**

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/11/2017 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “A FINANGESTE - Empresa de Investimentos, Gestão e Desenvolvimento S.A., é a atual proprietária do imóvel mencionado em epígrafe, onde funcionou a empresa SHP do Marquês, Lda e agora devoluto, descrito na CRP de

Cantanhede sob o nº 6931, da freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz sob o artº 4147, da UF de Cantanhede e Pocariça. A requerente pretende alienar o imóvel à empresa LUSIMAT, com instalações na mesma zona industrial, há bastantes anos, sendo uma das maiores e mais estáveis empresas instaladas na zona industrial, mas sem condições para ampliar as instalações por falta de espaço. A opção de aquisição deste imóvel é fundamental para garantir a permanência da LUSIMAT em Cantanhede, que presta um contributo importante no desenvolvimento económico e social do concelho. É pedido o cancelamento dos ónus que incidem sob o imóvel, nomeadamente, a condição resolutiva e do pacto de preferência, que constam do registo na Conservatória. Tal cancelamento foi autorizado pela Câmara Municipal em situações idênticas, e também deverá sê-lo no caso em apreço, dado que no lote 26 foi edificada a construção que justificou a alienação do lote pelo Município, nos prazos definidos para o efeito, bem como do pacto de preferência que impõe que os lotes só podem transmitir-se mediante autorização da Câmara, o que também não faz atualmente sentido, pois pretende-se alienar um imóvel edificado com a construção concluída. Pelo que, julgo ser de deliberar em conformidade emitindo a certidão requerida com a maior brevidade, como é requerido.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou autorizar o cancelamento da condição resolutiva bem como, do pacto de preferência, registadas na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pela inscrição AP 28 de 2000/11/30, do prédio descrito sob o n.º 6931, da freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz urbana com o artigo 4147, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, referente ao Lote n.º 26, sito na Zona Industrial de Cantanhede, propriedade da Finangeste – Empresa de Investimentos, Gestão e Desenvolvimento S.A., mandando certificar em conformidade.*

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - PROCESSO N.º 1141/2017 / ALTERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DE CAMARNEIRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DA CAMARNEIRA,

requerimento entrado nos serviços em 18/07/2017, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do processo de obras n.º 1141/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/10/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O pedido em apreço refere-se ao licenciamento para alteração das instalações do Centro Social Polivalente de Camarneira, com vista a aumentar a sua capacidade. As alterações são as seguintes: - Distribuição da compartimentação; - Aumento do número de camas. A intervenção proposta é ao nível do interior do edifício, não afetando as áreas de implantação e de construção, aprovadas no projeto inicial. O pedido encontra-se instruído com os pareceres favoráveis da Segurança Social, do Centro de Saúde e da Autoridade Nacional de Proteção Civil. Face ao exposto, propõe-se parecer favorável ao projeto de alterações, devendo ter em atenção o estipulado no parecer do centro de saúde. O processo encontra-se instruído com um pedido de isenção de taxas.” Em 12/10/2017 a chefe da referida Divisão, com competências delegadas, informa que é de deferir nos termos da informação. O pedido de isenção das taxas cumpre o estipulado no ponto 1.3 do art.º 9.º do RMTEU. O valor das mesmas totaliza 55,54 €. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, deliberou isentar a Associação Social Cultural e Recreativa da Camarneira, do*

pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no valor de 55,54 €, devidas no âmbito do processo de obras n.º 1141/2017. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

29 - EDIFICAÇÃO DEVOLUTA E EM AVANÇADO ESTADO DE DEGRADAÇÃO / RUA NOSSA SENHORA DA NAZARÉ / FREGUESIA DE OURENTÃ / MARIA LUSITANA OLIVEIRA DOS SANTOS:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Auto de Vistoria efetuado no dia 10 de outubro de 2017 ao prédio, sito na Rua Nossa Senhora da Nazaré, n.º 35, no lugar e freguesia de Ourentã, propriedade de Maria Lusitana Oliveira dos Santos, do seguinte teor: "1. A edificação situada na Rua Nossa Senhora da Nazaré, n.º 35 em Ourentã, encontra-se devoluta e em avançado estado de degradação; 2. O prédio é composto por paredes resistentes de alvenaria de pedra e a cobertura composta por telha cerâmica; 3. Da análise efetuada à edificação verifica-se que a mesma não ameaça ruir para a via pública. Contudo, verificou-se que o reboco da fachada frontal encontra-se em desagregação, havendo o perigo de cair parte deste reboco na via pública, oferecendo perigo para a segurança dos peões; 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção do reboco que se encontra em desagregação e que apresenta perigo de cair na via pública; 5. Na vistoria esteve presente a proprietária do prédio. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou:

1) Notificar a Sr.ª Maria Lusitana Oliveira dos Santos, proprietária do imóvel sito na Rua Nossa Senhora da Nazaré, n.º 35, no lugar e freguesia de Ourentã para, no prazo de 30 dias, proceder às obras necessárias à correção das más condições de segurança e

salubridade, designadamente a remoção do reboco que se encontra em desagregação e que apresenta perigo de cair na via pública, nos precisos termos do preconizado no auto da Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ourenã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - LOTEAMENTO DO BAIRRO VICENTINO DE CANTANHEDE / PATRIMÓNIO

DOS POBRES DA FREGUESIA DE CANTANHEDE:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/11/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1) A proposta de loteamento do Bairro Vicentino vem na sequência de um pedido do Património dos Pobres de Cantanhede – Instituto de Assistência e Beneficência do Concelho de Cantanhede, que pretende requalificar o bairro que se encontra degradado, onde residem comunidades desfavorecidas que interessa valorizar e promover melhores condições de habitabilidade. 2) A parcela de terreno, com uma área de 3 479,00m², localiza-se na zona sul da cidade de Cantanhede. 3) A área já se encontra ocupada, com 20 habitações de carácter social, para as quais se pretende constituir lotes individualizados para proceder à sua reabilitação, por forma a dotá-las de condições de habitabilidade dignas e adequadas aos agregados familiares que lá habitam. 4) A definição dos espaços assentou no existente, pois é uma área já ocupada e consolidada. A proposta do loteamento apenas vem definir o espaço do lote e as áreas pedonais, ficando apenas projetada a possibilidade de alguma construção de apoio, com uma área muito residual, pois as áreas dos lotes são de reduzida dimensão. 5) O loteamento tem as seguintes características: a. área do loteamento – 3 479,00m²; b. área bruta de construção total proposta – 2 124,50m²; c. n.º de lotes – 20; d. índice de utilização – 0.61; e. n.º de pisos – r/ch. 6) De acordo com a Planta de

Ordenamento da 1ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 248 – 2ª série, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso nº 14904/2015, republicado no DR nº 60 – 2ª série, de 28 de março de 2015, através do Aviso nº 4172/2016, esta zona está classificada como Solo Urbanizado na categoria dos Espaços Centrais. 7) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no artigo 62º do Regulamento do PDM, publicada no D.R. n.º 248 – 2ª série, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso nº 14904/2015, republicado no DR nº 60 – 2ª série, de 28 de março de 2015, através do Aviso nº 4172/2016. 8) Relativamente ao nº de lugares de estacionamento, e face às características das construções existentes e da dimensão dos lotes, não é possível os mesmos contemplarem estacionamento privado, conforme estipulado na legislação em vigor. No que concerne ao estacionamento público, já existem na área de intervenção lugares de estacionamento demarcados. 9) Considera-se que não é necessário solicitar o habitual parecer à EDP, Inova-EM e DOM, uma vez que se trata de uma situação existente. 10) A promotora do loteamento concordou com a proposta apresentada, pelo que, a mesma está em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Cantanhede.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana deliberou aprovar o loteamento do Bairro Vicentino, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - 2.ª ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 06/99 / NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE – LOTE N.º 5 / PAUL STRICKER:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/10/2017 pelo

Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito ao 3º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 6/1999. A proposta compreende a alteração da área máxima de implantação do lote nº 5, que se pretende ampliar, do polígono máximo de ocupação e da altura máxima. A proposta entregue vem dar resposta a algumas retificações solicitadas na informação técnica emitida a 27/07/2017, bem como apresenta outras alterações, por iniciativa do promotor. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote nº 5: 23 500,00 m²; - Área máxima de implantação do lote nº 5 (de acordo com o 2º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 6/1999): 10 575,00 m²; - Área máxima de implantação proposta: 11 750,00 m²; - Área máxima de construção do lote nº 5 (de acordo com o 2º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 6/1999): 10 575,00 m²; - Polígono máximo de ocupação proposto: 11 075,00 m²; - Cércea máxima – 15,00 metros. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Diretor Municipal – PDM: O lote localiza-se em Solo Urbanizado - Espaço de Atividades Económicas, de acordo com a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão do PDM, publicada através do Aviso nº 14904/2015, no DR nº 248, 2ª série, de 21 de dezembro. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.69º, e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento da 1ª Revisão do PDM de Cantanhede. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março – Áreas de cedência: Não há qualquer alteração relativamente ao 2º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 6/1999, de 1 de agosto. 3.3 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março – Estacionamento: A alteração entregue dá cumprimento ao solicitado na informação técnica anteriormente referida, no que concerne à entrega de uma planta de trabalho com a representação do nº de lugares

de estacionamento proposto. Nos termos da Portaria suprarreferida, e de acordo com a área de construção proposta, o nº de lugares de estacionamento para veículos ligeiros é de 157 e para veículos pesados é de 24 lugares. A proposta dá cumprimento na íntegra, ao número mínimo de lugares de estacionamento projetados no interior do lote, de acordo com a legislação aplicável. No que concerne ao estacionamento público, considera-se que a Zona Industrial está bem-dotada de acessos e de lugares de estacionamento ao longo dos arruamentos existentes.

4. Análise da proposta apresentada:

4.1 – A proposta apresentada para além de corrigir as retificações que foram solicitadas, reduz a proposta do polígono máximo de ocupação. O mesmo passa a ser coincidente com a área máxima de implantação.

4.2 – A proposta obteve os competentes pareceres favoráveis do IP – Infraestruturas de Portugal, EDP, Inova EM e DOM (Divisão de Obras Municipais). Porém, realça-se o parecer emitido pela DOM, a alertar para a necessidade da Câmara Municipal de Cantanhede, promover as obras necessárias para concluir a pavimentação dos passeios existentes na área de intervenção do loteamento e que são da responsabilidade da mesma.

5. Notificação para pronuncia: O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei nº 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronuncia dos outros proprietários. Relativamente aos restantes 2 lotes, o proprietário do lote nº 5 tem a maioria da área, pelo que, não é tecnicamente possível os proprietários dos lotes nº 6 e 7 fazerem oposição, conforme o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. Face ao exposto, considera-se ultrapassada esta condição, devendo, no entanto, ser transmitido ao proprietário do lote nº 6 e nº 7 a alteração proposta para o loteamento, para conhecimento.

6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a

alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidirá a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; b) Dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 6/1999, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do disposto no art.º 19º e art.º 24º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, no valor de 3 000,00€." Por sua vez, em 02/11/2017, o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo concorda e informa que será de remeter à reunião de câmara para aprovação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a 3.ª alteração ao alvará de loteamento n.º 06/99, referente ao Núcleo Industrial de Murte de e relativo ao lote n.º 5, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 - 3.ª ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 17/2007 / ZONA INDUSTRIAL DA PRAIA DA TOCHA / LOTES N.ºS 47, 48 E 49:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/11/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "1.A Junta de Freguesia da Tocha, solicitou à Câmara Municipal a elaboração de uma proposta de aditamento ao Alvará nº 17/2007, de 28 de setembro de 2007, com o objetivo de constituir 3 lotes, para dar resposta à procura de lotes com estas características. 2. A área de intervenção aumentada que se

acrescenta tem uma área de 43 555,00 m². 3. A solução propõe a constituição de mais 3 lotes, com áreas variáveis entre os 20 620,00m² e os 9 495,00m², destinando-se a uma utilização Industrial/Armazém/Com/Serv. 4. A proposta de loteamento tem as seguintes características: A) constituição de mais 3 lotes, denominado como lote nº 47, lote nº 48 e lote nº 49, com o sequente aumento da área de intervenção do loteamento, que passa a ter 300 730,00 m²; B) área total de lotes – 208 560,00m²; C) n.º de lotes – 37; D) índice de ocupação – 0.50; E) área afeta a arruamentos, passeios e estacionamento – 37 580,00m². 5. De acordo com a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 248 – 2ª série, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso nº 14904/2015, republicado no DR nº 60 – 2ª série, de 28 de março de 2015, através do Aviso nº 4172/2016, a parcela com 36 021,00 m² localiza-se em Espaços de Atividades Económicas. 6. A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no artigo 69º do regulamento do PDM. 7. Relativamente ao nº de lugares de estacionamento, os mesmos são garantidos ao longo dos dois lados do arruamento confinante, considerando-se ainda existirem condições para que no interior do lote se possa acomodar os restantes lugares necessários ao cumprimento da legislação em vigor. 8. Há necessidade da realização de obras de urbanização, embora os lotes propostos confrontam com um arruamento já projetado no âmbito do alvará de loteamento nº 13/2007. 9. O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei nº 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários. Porém, a Junta de Freguesia da Tocha tem a maioria da área dos lotes, pelo que, não é tecnicamente possível os proprietários dos restantes fazerem oposição, conforme o

disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. Face ao exposto, considera-se ultrapassada esta condição, devendo, no entanto, ser transmitido aos outros proprietários a alteração proposta para o loteamento, para conhecimento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 17/2007, sito na Zona Industrial da Tocha, lotes n.ºs 47, 48 e 49, freguesia da Tocha, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

33 - ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PDM DE CANTANHEDE NOS TERMOS DO ART.º 121.º DO DL N.º 80/2015, DE 14 DE MAIO, POR FORÇA DA ENTRADA EM VIGOR DO POC OVAR – MARINHA GRANDE-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/11/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1.O Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC OMG) foi publicado através da RCM nº 112/2017, no DR nº 154, Iª série, a 10 de agosto de 2017, e nos termos do disposto no nº 3 a sua entrada em vigor implica a incorporação de forma coerente das orientações e diretrizes do programa nos planos territoriais preexistentes, através da figura de Alteração por adaptação, nos termos do art.º. 121º do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), no prazo de 60 dias úteis, prazo este que termina a 8 de novembro; 2. Decorre do princípio da hierarquia entre os instrumentos de gestão territorial, a necessidade de desencadear uma alteração do plano de hierarquia inferior, de forma a torná-lo conforme com as opções constantes de outro instrumento de gestão territorial de ordem superior entrado em vigor em momento posterior. Neste caso concreto, sendo o POC OMG um Programa Especial (desprovido de eficácia direta em relação aos particulares), apenas com a alteração ao

PDM se consegue assegurar que as opções do mesmo passam a ser diretamente vinculativas para os particulares. 3. A 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede foi publicada no Diário da República, 2ª série, nº 248, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso nº 14904/2015. De acordo com o estipulado na alínea b) do ponto 1 do art. 121 do RJGT, com a entrada em vigor do POC OMG, tem que ser transposto para o PDM as normas que foram identificadas como incompatíveis com o programa especial; 4. O procedimento de Alteração por adaptação é um procedimento simplificado, nomeadamente: a) Declaração da Câmara Municipal de Cantanhede, acompanhada pela Planta de Ordenamento – Zonas sujeitas a regimes de salvaguarda e do respetivo Regulamento com a alteração proposta; b) de acordo com o ponto 4 do artigo 121º (RGIT), a Câmara Municipal tem apenas que transmitir à Assembleia Municipal e à CCDRC a declaração de Alteração; c) As alterações introduzidas têm que ser remetidas para publicação no Diário da República e depósito através da plataforma da DGT. 5. Esclarece-se que, e de acordo com o estipulado no ponto 4 do art. 29º do RJGT, a falta de iniciativa, por parte do município, para desencadear o procedimento de atualização do seu plano territorial, determina a suspensão do respetivo direito de candidatura a apoios financeiros comunitários e nacionais, até à data da conclusão do processo de atualização, bem como a não celebração de contratos-programa. 6. Face ao exposto deverá a câmara aprovar as alterações propostas na presente informação e nos documentos anexos.” A Câmara, *por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou: 1) Aprovar a alteração por adaptação do PDM de Cantanhede, nos termos do art.º 121.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, por força da entrada em vigor do POC Ovar-Marinha-Grande, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Transmitir à Assembleia Municipal e CCDRC, para*

conhecimento, a presente declaração de Alteração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PU DA PRAIA DA TOCHA, NOS TERMOS DO ARTIGO 121 DO DL N.º 80/2015, DE 14 DE MAIO, POR FORÇA DA ENTRADA EM VIGOR DO POC OVAR – MARINHA GRANDE-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/11/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor:

“1. -O Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC OMG) foi publicado através da RCM nº 112/2017, no DR nº 154, Iª série, a 10 de agosto de 2017, e nos termos do disposto no nº 3 a sua entrada em vigor implica a incorporação de forma coerente das orientações e diretrizes do programa nos planos territoriais preexistentes, através da figura de Alteração por adaptação, nos termos do art.º. 121º do RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), no prazo de 60 dias uteis, prazo este que termina a 8 de novembro; 2. Decorre do princípio da hierarquia entre os instrumentos de gestão territorial, a necessidade de desencadear uma alteração do plano de hierarquia inferior, de forma a torná-lo conforme com as opções constantes de outro instrumento de gestão territorial de ordem superior entrado em vigor em momento posterior. Neste caso concreto, sendo o POC OMG um Programa Especial (desprovido de eficácia direta em relação aos particulares), apenas com a alteração ao PU da Praia da Tocha se consegue assegurar que as opções do mesmo passam a ser diretamente vinculativas para os particulares. 3. A Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha foi publicada no Diário da República, 2ª série, nº 79, de 23 de abril de 2013, através do Aviso nº 5495/2013. De acordo com o estipulado na alínea b) do ponto 1 do art. 121 do RJGT, com a entrada em vigor do POC OMG, tem que ser transposto para o PU as normas que foram identificadas como incompatíveis com o

programa especial; 4. O procedimento de Alteração por adaptação é um procedimento simplificado, nomeadamente: A) Declaração da Câmara Municipal de Cantanhede, acompanhada pela Planta de Zonamento – Zonas sujeitas a regimes de salvaguarda e do respetivo Regulamento com a alteração proposta; B) de acordo com o ponto 4 do artigo 121.º (RGIT), a Câmara Municipal tem apenas que transmitir à Assembleia Municipal e à CCDRC a declaração de Alteração; C) As alterações introduzidas têm que ser remetidas para publicação no Diário da República e depósito através da plataforma da DGT. 5. Esclarece-se que, e de acordo com o estipulado no ponto 4 do art.º 29º do RJIGT, a falta de iniciativa, por parte do município, para desencadear o procedimento de atualização do seu plano territorial, determina a suspensão do respetivo direito de candidatura a apoios financeiros comunitários e nacionais, até à data da conclusão do processo de atualização, bem como a não celebração de contratos-programa. 6. Aproveita-se também o procedimento para regularizar a restrição da Reserva Ecológica Nacional, uma vez que, a delimitação da REN para a área do Município de Cantanhede, no âmbito do processo da 1ª Revisão do PDM, foi publicada através da Portaria nº 72/2016, de 6 de abril, no DR nº 67, I série, alterada pelo Despacho nº 40/2017, de 2 de janeiro e a 2ª alteração publicada pelo Aviso nº 6750/2017, de 16 de junho, no DR nº 115, 2ª série, não corresponde à REN delimitada aquando a aprovação do PU da Praia da Tocha, corrigindo-se a respetiva planta em conformidade. 7. Face ao exposto deverá a câmara aprovar as alterações propostas na presente informação e nos documentos anexos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana deliberou: 1) Aprovar a alteração por adaptação do PU da Praia da Tocha, nos termos do art.º 121.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, por força da entrada em vigor do POC Ovar-Marinha-Grande, nos precisos termos do preconizado*

na referida informação; 2) Transmitir à Assembleia Municipal e CCDRC, para conhecimento, a presente declaração de Alteração. O Sr. Vereador, Júlio Oliveira, manifestou o seu desagrado quanto às implicações urbanísticas que esta alteração ao P.U. da Praia da Tocha irá acarretar para a população da Tocha. Vota favoravelmente, uma vez que é solidário com o Executivo Camarário e porque a não alteração ao P.U. pode acarretar a suspensão de apoios comunitários e a não celebração do contrato-programa com a Administração Central, com todos os constrangimentos daí decorrentes. Referiu ainda que, estas novas medidas não defendem os interesses da população e goram as expectativas criadas para a Praia da Tocha em termos do desenvolvimento urbanístico. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE

CANTANHEDE:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/11/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. De acordo com a deliberação camarária emitida a 1 de agosto de 2017, a proposta elaborada da 3ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, foi enviada à CCDRC a solicitar a emissão do competente parecer, ou da conferência procedimental, conforme estipulado no ponto 3 do artigo 86º do Decreto Lei nº 80/2015, de 14 de maio. 2. A CCDRC, enviou a 25 de setembro, parecer final favorável condicionado, indicando as correções que a Câmara teria que promover à proposta apresentada. 3. Foi realizada uma reunião diretamente com a técnica responsável pelo acompanhamento do plano, na CCDRC, a 4 de outubro e a 27 de outubro, para esclarecer o parecer emitido pela respetiva entidade e para se concertar entendimentos. 4. A proposta da 3ª Alteração do Plano de urbanização da Cidade de Cantanhede foi alterada em

conformidade. 5. Para que o processo tenha o devido seguimento, nos termos do disposto no número 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Câmara Municipal tem que deliberar proceder à abertura de um período de Discussão Pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respetiva página da Internet. Deste aviso deve constar a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar e dos locais onde se encontra disponível a proposta, o parecer da CCDRC, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. 6. Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, o período de discussão pública e de consulta pública deverá ser anunciado com o mínimo de 5 dias de antecedência e não pode ser inferior a 20 dias. 7. Mais se informa que, por força das novas regras urbanísticas constantes da 3ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor da 3.ª Alteração ao PU, ou até decorrer o prazo de 180 dias, em conformidade com o artigo 145º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. 8. Após a conclusão do período da discussão pública, será efetuada uma análise das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos rececionados, sendo elaborado o relatório de ponderação, o qual será submetido à apreciação do Executivo Municipal. Este relatório irá conter a justificação técnica para a aceitação ou recusa das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar as alterações apresentadas e mandar proceder à abertura do período*

de discussão pública, pelo período de 20 dias da proposta da 3ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 7 A 21 DE NOVEMBRO DE 2017:- a

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 a 21 de novembro de 2017 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,00 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----